EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO
114/2026
CONCORRÊNCIA
11/2026

CONTRATANTE (UASG)
(984485 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$426.138,62 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 24 de novembro de 2026 às 08:00h **(horário de Brasília)**
Recebimento de propostas: de 28 de setembro de 2026 a 24 de novembro de 2026 às 07:59h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.650.952/0001-16, com endereço na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, na Cidade de ESPINOSA/MG, CEP 39.510-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 11/2026,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
A Agente de Contratação, será responsável pela condução do certame, com o auxílio da Equipe de Apoio, incumbindo-lhes as seguintes atribuições:

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

- Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

- Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

- Indicar o vencedor do certame;

- Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

- Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica de outros setores, a fim de subsidiar sua decisão.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: de 28/09/2026 a 24/11/2026 às 07:59h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de novembro de 2026, às 08:00h

Horário de Brasília

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão será realizada na plataforma de licitações online do desenvolvedor Licitar Digital através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessada a central de ajuda, a qual possui conteúdo para auxiliar as Licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link "AJUDA DO SISTEMA" no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor e no link CONTATO https://faq.whatsapp.com/ e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br.

Os editais e anexos dos certames publicados estão disponíveis para download no site do provedor do sistema, acessível por meio da plataforma Licitar Digital no endereço app2.licitardigital.com.br/pesquisa, bem como no site oficial da Prefeitura de Espinosa (http://espinosa.mg.gov.br/editais) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/editais).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos Licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

ATENÇÃO: Quaisquer modificações no edital (erratas, adendos, suspensões ou revogações) serão publicadas nos canais oficiais citados acima. É de responsabilidade exclusiva das Licitantes acompanhar tais atualizações.

Caso haja feriado nacional, estadual ou municipal na data programada para a sessão pública, esta será automaticamente remarcada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência todos os interessados que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital e que estiverem previamente cadastrados junto à plataforma de licitação da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)..

2.1.1. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida, preencherá o cadastro através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/cadastro.

2.1.2. A Licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, devendo observar que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5. O impedimento de que trata o item 2.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.10. A vedação mencionada estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.12. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e,

concluímos que não se trata de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

2.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando atuarem nessa condição.

2.2.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.15. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico Licitar Digital por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas por meio do cadastro realizado no sistema Licitar Digital por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Espinosa ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência na forma eletrônica.

3.5. Caberá à Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

3.7. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente/eletronicamente, na forma da lei (art.

105, §1º da Lei nº 13.105/2015), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa Licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com fundamento no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante, a Agente de Contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtido através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

3.9.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União, podendo ser obtida no site: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser obtida no site: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

3.9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1. Aplicam-se ao presente edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo observados os benefícios legais em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, desde que seja comprovado que a licitante goza dos benefícios desse regime fiscal.

4.1.1. Consideram-se como microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

4.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Em se tratando de sociedades cooperativas, legitimadas nos termos da lei e do edital, podendo se sagrar vencedoras do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-ão as benesses garantidas à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando-se as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da mesma Lei (art. 34 da Lei nº 11.488/2007).

4.4. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (arts. 17 e 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.5. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de

pequeno porte ou equiparadas, conforme o caso, por meio dos seguintes documentos ou equivalentes:

4.5.1. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

4.5.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do recibo de entrega, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei;

4.5.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.5.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida por contador ou técnico contábil.

4.5.4.1. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – Simples Nacional não substitui, em hipótese alguma, as comprovações supracitadas.

4.6. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

4.6.1. É assegurada a participação com regularidade fiscal parcial, devendo a regularização plena ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a fase de habilitação, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

4.6.2. Serão observados os critérios de empate ficto e direito de preferência, conforme item 7.24 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances, e à de julgamento.

5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Para classificação das propostas, as licitantes deverão anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em Excel, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor unitário com BDI e total geral.

5.2.2. Nesta fase, a licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária e no envio da proposta, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

> **5.10.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.

5.11. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.15. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> **5.15.1.** ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
>
> **5.15.2.** ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
>
> **5.15.3.** ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
>
> **5.15.4.** ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e

autenticidade dos documentos apresentados.

5.15.5. ( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.15.6. ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21;

5.15.7. ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.15.8. ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.15.9. ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, con

5.15.10.

5.15.11. forme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.15.12. ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.15 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.17. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assiste o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Memorial descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão. A omissão do prazo de validade da proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 90 (noventa) dias.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. Nos preços propostos para a execução dos serviços, deverão estar incluídas despesas com tributos e demais custos que os compõem.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

6.11. Também serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Identifiquem a Licitante;

6.11.2. Contenham vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

6.11.3. Ultrapassem o valor total estimado da contratação.

6.12. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e as licitantes.

7.4. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.4.1. A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar em campo próprio do formulário de Proposta de Preços, ou separadamente, se preferir, a declaração nos termos do §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante

decisão fundamentada da Agente de Contratação, em consonância ao princípio da vinculação ao edital e inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$500,00 (quinhentos reais).

7.13. A licitante poderá solicitar a exclusão de seu lance ofertado após o registro no sistema, durante a etapa de lances, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, a ser avaliado e aceito pela Agente de Contratação.

7.14. A Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.15. Eventual exclusão de proposta da licitante implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: ABERTO**.**

7.17. Na forma adotada para o envio de lances na licitação, o modo de disputa “aberto”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com a ordem final de classificação.

7.17.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.17.5.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação das licitantes.

7.21. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.25.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2.2. Empresas brasileiras;

7.25.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. Finalizada a etapa de lances, após convocado, a licitante mais bem classificado deverá atualizar sua proposta no sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

7.31. Finalizada a etapa de lances, a Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO VIII – Carta Proposta), acompanhada dos documentos complementares como Planilha Orçamentária, Cronograma e Composição do BDI (ANEXO XI - Arquivo Excel fornecido com o edital).

7.32. Os documentos de atualização de proposta deverão conter a identificação da empresa (Papel timbrado) e ser em formato PDF, com assinatura eletrônica do responsável.

7.33. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e

julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A análise da conformidade das propostas visará ao cumprimento das condições estabelecidas neste edital, bem como aos seus anexos, e será realizada exclusivamente na fase de julgamento, restringindo-se à proposta mais bem classificada.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas;

8.3.3. Apresentar preços acima do máximo definido para a contratação;

8.3.4. Apresentar preços inexequíveis e não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal;

8.3.4.2. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.3.5.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que não implique majoração do preço final alcançado na fase de lances e negociação.

8.3.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. A qualquer momento, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

8.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida, a Agente de Contratação desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E OUTROS

9.1. A Agente de Contratação poderá solicitar da licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, envie a planilha com o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), devendo ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, bem como os documentos complementares.

9.1.1. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo, nos termos do § 2º, I, do art. 30 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A apresentação dos documentos supracitados será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.1.3. A avaliação da conformidade e da compatibilidade da documentação será efetuada pelo setor técnico competente do órgão requisitante, cujo resultado será reproduzido em parecer técnico de análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição.

9.1.4. O setor técnico disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar o parecer à Agente de Contratação.

9.2. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico, com todos os requisitos elencados no item 9.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

10. DA CONSULTA A SÍTIOS OFICIAIS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar a observância às exigências legais aplicáveis, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das categorias a seguir:

11.1.1. Documentação para Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos que comprovem a identificação de seus administradores;

11.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020;

11.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos que comprovem a identificação de seus administradores;

11.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.° 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), nos termos do art. 27 da Lei nº 8.036/90, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

11.1.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

11.1.2.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a Licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.3.1.1. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar um dos seguintes documentos:

11.1.3.1.1.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;

11.1.3.1.1.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em se tratando de empresas em recuperação judicial;

11.1.3.1.1.3. Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação, em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial.

11.1.3.1.2. Em caso de empresas em recuperação judicial cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do plano a

desnecessidade de sua apresentação para participar de licitações.

11.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.1.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

11.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.1.3.5. Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados de uma das seguintes formas:

11.1.3.5.1. Publicados em Diário Oficial;

11.1.3.5.2. Publicados em Jornal;

11.1.3.5.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente;

11.1.3.5.4. Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

11.1.3.5.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD).

11.1.3.6. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

11.1.3.7. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

A) O ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), CALCULADO PELA SEGUINTE FÓRMULA:

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL (LG)} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

B) O ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), CALCULADO PELA SEGUINTE FORMULA:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C) O GRAU DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), CALCULADO PELA SEGUINTE FORMULA:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

PARA DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES EXIGIDOS, A LICITANTE UTILIZARÁ O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX, QUE DEVE ACOMPANHAR O BALANÇO PATRIMONIAL.

11.1.3.8. Será considerada financeiramente apta a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).

11.1.3.8.1. Deverá ser apresentado 1 (um) demonstrativo para cada exercício financeiro do Balanço Patrimonial.

11.1.3.9. Dúvidas ou inconsistências poderão ser resolvidas por meio de diligência.

11.1.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.1.4. Habilitação Técnica

11.1.4.1. Para habilitação Técnico-Operacional, exigir-se-á:

11.1.4.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional (CREA/CAU) competente da região a que estiverem vinculados.

11.1.4.1.2. Comprovação de que a licitante possui atestado de capacidade técnica, em seu nome, em número mínimo de 01(um) devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – (Certidões de Acervo Técnico), que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, tidos como de maior relevância do que se pretende contratar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QUANTIDADE APROXIMADA
1	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, ESPINOSA-MG.	M²	1.600,745

11.1.4.1.2.1. Visando conferir a autenticidade das informações contidas nos atestados de capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente (CREA) e/ou CAU, do responsável técnico da licitante à época da execução dos serviços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 3.094/2020 – Plenário).

11.1.4.1.2.2. Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado possibilite a identificação da pessoa que o está emitindo, devendo, portanto, ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

11.1.4.1.2.3. Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução ora exigida no item 11.1.4.1.2.

11.1.4.1.2.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.

11.1.4.1.2.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa proponente.

11.1.4.1.2.6. Não serão aceitos atestados que não explicitem a licitante/proponente como executora das obras ou serviços atestados. Também não serão aceitos atestados emitidos em nome de terceiros, ainda que a licitante tente vincular-se à execução pelo fato de seu profissional ter participado da obra ou serviço como responsável técnico, nem sob qualquer forma de execução de obra ou serviço por seu responsável técnico em nome de outra pessoa jurídica. Portanto, para demonstração da capacidade técnico-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pela entidade profissional competente (CREA) e/ou CAU, do responsável técnico da licitante à época da execução das obras ou serviços, e em cuja CAT figure a licitante como contratada.

11.1.4.1.2.7. Nos termos do Acórdão 2.208/2016-TCU-Plenário, é inadmissível a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica: *"a transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível 'comércio' de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida."*

11.1.4.1.3. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico

especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:

11.1.4.1.3.1. 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU;

11.1.4.2. Quanto à capacitação técnico-profissional:

11.1.4.2.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico profissional, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, através do vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual responderá pela responsabilidade técnica do serviço, individualmente ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.

11.1.4.2.1.1. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único do artigo 45 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009: *"Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional"*.

11.1.4.2.1.2. A comprovação de pertencer ao quadro técnico da licitante também será considerada se o profissional constar no certificado ou certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.1.4.2.2. Comprovação de capacidade técnica do profissional de nível superior apresentado conforme item 11.1.4.2.1, por meio de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) e certificado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT's, em nome do profissional responsável técnico apresentado pela licitante, comprovando que o mesmo tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto do certame licitatório, com pelo menos 1(um) atestado, sendo os serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UD	QUANTIDADE APROXIMADA
1	REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, ESPINOSA-MG.	M²	1.600,745

11.1.4.2.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

11.1.4.2.3.1. Engenheiro Civil/arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

11.1.4.2.4. Deverá(ão) apresentar também a(s) Declaração(ões) do(s) Responsável(eis) técnico(s) a ser(em) preenchida(s) pelas licitantes.

11.1.4.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

11.1.5. Outras Comprovações

11.1.5.1. Comprovação de realização de vistoria expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante declaração conforme o modelo constante do ANEXO III deste Edital, atestando que a licitante, por intermédio de representante legalmente designado e qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será executada a obra, recebeu todos os documentos pertinentes e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações licitatórias; ou, alternativamente, declaração de que a visita técnica não será realizada, conforme o modelo constante do ANEXO IV.

11.1.5.2. Não há obrigatoriedade de realização de vistoria para avaliação prévia do local de execução das obras. No entanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor municipal designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h. Para tanto, deverá a licitante solicitar o agendamento previamente à visita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para realização da licitação, sendo que a vistoria poderá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da licitação. O agendamento poderá ser feito diretamente no Setor de Engenharia, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, em Espinosa/MG, ou, ainda, pelo e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br

11.1.5.3. Os profissionais credenciados no procedimento de Visita Técnica deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, situada na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, centro, Espinosa-MG, na data e horário agendados pelo Setor de Engenharia do Município.

11.1.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e

documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.1.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação das obras e/ou serviços, devendo a licitante a ser contratada assumir os ônus das obras e/ou serviços decorrentes, apresentando declaração conforme o modelo constante do ANEXO IV.

11.1.5.6. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

11.1.5.7. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO VII.

11.1.5.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.5.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.2. Declarações e documentos complementares obrigatórios

11.2.1. Declaração unificada de responsabilidade

11.2.1.1. A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO VII do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, desde que contenham todos os itens relacionados.

11.2.1.2. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

11.2.1.3. A falsidade de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

11.2.1.4. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da certidão simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; em havendo a impossibilidade de emissão da referida

certidão, a licitante deverá apresentar documento idôneo que comprove a referida situação.

11.2.2. Apresentar documento que comprove a regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), tanto em nome da empresa licitante, como também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.2.3. Apresentar documento que comprove a regularidade no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG) (http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul).

11.3. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

11.4. Os documentos solicitados que, por sua natureza, devem ser expedidos por órgão público deverão estar no prazo de validade neles previsto. Todos os demais documentos que não contenham expressamente prazo de validade considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo aqueles que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se que:

11.5.1. Se a Licitante for a matriz[1], todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.5.3. Se a Licitante for a matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

11.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas), conforme a Lei nº 14.063/2020.

11.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

[1] Nota explicativa: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

11.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.9. A Agente de Contratação reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.11. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A declaração do vencedor de que trata o item 11.12 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de julgamento da proposta, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

11.14. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Nesse caso, a Administração poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, análise da proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou revogar a licitação.

11.15. Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

11.16. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

> **11.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
>
> **11.16.2.** Atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando necessário.

11.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.19. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.20. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2. Após análise da proposta e documentação, a Agente de Contratação anunciará diretamente no site a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação ao vencedor e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

12.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade jurídica e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.4. Do saneamento da proposta

12.4.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.4.1.1. O ajuste de que trata o item 12.4.1 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.5. Do saneamento da documentação de habilitação

12.5.1. A Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.5.2. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Após declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. As Licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br, que será atualizado a cada nova fase da concorrência.

13.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

13.12.1. Ser dirigidas à Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido nos itens 13.2 e 13.7;

13.12.2. Ser encaminhadas exclusivamente via sistema, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, assinadas pelo representante legal ou credenciada da

Licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

13.12.3. A Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, que sejam intempestivas ou não sejam recebidas;

13.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br;

13.12.5. A revogação se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la. A anulação ocorrerá por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.12.6. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.13. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos todos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que houver ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Adjudicado o objeto pela autoridade competente, o processo retornará à Agente de Contratação para a realização das devidas publicações.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, ou aceitar e retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra Licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela Licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.3. Caso nenhuma das Licitantes aceite a contratação nos termos do item 15.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

15.1.3.1. Convocar as Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

15.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.5. A regra do item 15.1.4 não se aplicará às Licitantes remanescentes convocadas na forma do item 15.1.3.1.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ALTERAÇÕES DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

16.1. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto, as regras acerca da gestão do contrato, pagamento, obrigações das partes, as condições de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e alterações do contrato estão previstas na Minuta do Contrato.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.

17.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

17.1.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

17.1.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

17.1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.1.2, 17.1.1.3 e 17.1.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.1.5, 17.1.1.6, 17.1.1.7 e 17.1.1.8, bem como nos itens 17.1.1.2, 17.1.1.3 e 17.1.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2.4. Multa

17.2.4.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

17.2.4.2. Na hipótese de inadimplência parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado.

17.2.4.3. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

17.2.4.4. A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratatante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratatante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
17.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.6.4. Os danos causados ao Contratatante;
17.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.9. O Contratatante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os débitos da Contratada para com o Contratatante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

17.12. O Contrato poderá ser rescindido:

17.12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
17.12.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
17.12.3. Por decisão arbitral ou judicial.

17.13. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito a:

17.13.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
17.13.2. Pagamento do custo da desmobilização.

17.14. A extinção do Contrato poderá acarretar a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

18. DOS PRAZOS E LOCAL

18.1. A Contratada fica obrigada iniciar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no Projeto e Cronograma, no prazo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

18.2. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, no prazo de 03 (três) meses.

18.3. Local de execução dos serviços será na Escola Municipal Pequeno Príncipe, localizado na rua Rua São Vicente de Paulo, nº417, bairro São Cristóvão, Município de Espinosa-MG conforme definido em projeto.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável.

19.2. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro.

19.3. Em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado no item 19.1, permanecendo o contrato em vigor até a efetiva conclusão do objeto ou sua extinção.

19.4. Se a não conclusão do objeto no prazo de execução estipulado no item 19.2 decorrer de culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da prorrogação automática da vigência contratual para os fins de apuração e aplicação de penalidades, observar-se-á o seguinte:

> **19.4.1.** A Contratada será constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação aplicável;
>
> **19.4.2.** A Administração poderá, a seu critério, optar pela extinção do contrato, hipótese em que poderá adotar as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual por outros meios.

19.5. O não cumprimento injustificado dos prazos de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

19.6. As alterações no prazo de execução ou no cronograma, que não decorram da prorrogação automática de vigência prevista no item 19.3, deverão ser devidamente justificadas por escrito, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas por meio de termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

19.7. A cada alteração contratual que implique acréscimo ou supressão do objeto ou do valor, será estabelecido novo Cronograma Físico-Financeiro, ajustando-se os prazos de execução.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

21. DA GARANTIA DE PROPOSTA

21.1. Como condição para participação nesta licitação, será exigida a garantia da proposta no valor de R$ 4.261,39 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O comprovante da garantia deverá ser anexado à documentação de habilitação na plataforma eletrônica.

> **21.3.1.** Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na Conta Corrente nº 15.701-5, Agência nº 0524-X, do Banco do Brasil S/A, em nome do Município de Espinosa, até o final do expediente bancário do último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

21.4. A garantia será restituída às licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

21.5. A recusa em assinar o contrato ou em apresentar os documentos para a contratação, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Com fulcro no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 fixa-se o valor da garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

22.2. A prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

22.3. A exigência de garantia de execução é medida justificada e relevante que visa proteger a administração pública e os interesses da comunidade contra o risco de atrasos, inadimplência ou má qualidade na execução do contrato. Ela visa assegurar que a empresa Contratada cumpra todas as obrigações contratuais, incluindo prazos e padrões de qualidade, bem como visa mitigar os riscos causados por eventual inexecução contratual, dentre outros.

22.4. A Contratada prestará garantia, em uma das modalidades previstas art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

22.5. A Contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a Contratante ainda reter créditos.

22.6. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada

dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.7. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

22.8. Modalidades de Garantia

22.8.1. Caso seja utilizada garantia modalidade de caução em dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei nº 14.133/2021):

22.8.1.1. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Município de Espinosa, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

22.8.1.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

22.8.1.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.8.2. Caso seja utilizada garantia na modalidade de seguro-garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021):

22.8.2.1. A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada, vinculada à reavaliação do risco.

22.8.2.2. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao Contratante e à Contratada, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

22.8.2.3. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

22.8.2.4. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente no contrato.

22.8.2.5. A Contratada encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

22.8.2.6. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – fato que deverá ser atestado

mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

22.8.2.7. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

22.8.2.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

22.8.3. Caso seja utilizada a garantia na modalidade fiança-bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021):

22.8.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

22.8.3.2. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

22.8.3.3. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência no contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

22.8.3.4. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

22.8.3.5. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

22.8.3.6. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

22.8.4. Caso seja utilizada garantia modalidade caução em títulos públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei nº 14.133/2021):

22.8.4.1. A Contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

22.8.4.2. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do

recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

22.8.4.3. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

22.9. Caso a convocada para assinar o contrato opte por realizar a caução da garantia de execução nos termos do item 22.8.2, à mesma será concedido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias para prestação da referida garantia. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data da assinatura do contrato.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

23.2. As respostas da Agente de Contratação às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. Nos campos "Solicitações" e/ou "Avisos" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Agente de Contratação julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

23.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo e, nos termos deste edital, poderão ser interpostas por qualquer interessado até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada ao endereço www.licitardigital.com.br, dirigida à Agente de Contratação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data d

23.5.

23.6. a abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

23.8. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela Licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da Licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

23.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a Administração, a Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data para a abertura da sessão.

23.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.11. A decisão da Agente de Contratação será divulgada no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

23.12. Serão consideradas intempestivas as impugnações enviadas por outros meios ou endereços

eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Agente de Contratação no prazo estabelecido.

23.13. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados após o horário de 17h00 serão considerados entregues no dia posterior.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa-MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Em ambos os casos, os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A Administração Pública do Município de Espinosa, responsável pela concorrência, reserva-se o direito de:

> **24.5.1.** Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
>
> **24.5.2.** Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
>
> **24.5.3.** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. A Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.8. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Espinosa e que integram a presente concorrência e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

24.10. A cópia do presente edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.

24.11. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado no item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

24.12. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III - Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico;
ANEXO VI – Declaração de Profissionais indicados;
ANEXO VII – Declarações Diversas;
ANEXO VIII – Carta Proposta da Licitante;
ANEXO IX – Declaração de índices financeiros;
ANEXO X – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO XI – Arquivos (Planilha, Cronograma, Memória, BDI).

Espinosa//MG, 11 de setembro de 2026.

Aparecida Batista Baleeiro Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

Prefeitura Municipal de Espinosa – MG
Endereço: Rua São Vicente de Paula, 417 – São Cristóvão – Espinosa/MG
Área total aproximada: 3201,49 m²
Coordenadas: Latitude -14.924929 | Longitude -42.811003

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se ao Projeto de Reforma da Escolas Municipal Pequeno Principe localizada no município de Espinosa/MG, desenvolvido para promover educação infantil com conforto e comodidade. Como também trata dos parâmetros utilizados e as recomendações a serem seguidas para a execução e manutenção da estrutura.
O projeto contempla pintura interna e externa da edificação, pintura do piso e demarcação da quadra poliesportiva, execução de forro em gesso acartonado, pavimentação do pátio em piso intertravado, troca de partes do telhado que se encontram com problemas de infiltração e instalação de tomadas e interruptores em locais que os mesmos estão danificados ou ausentes.

2. NORMAS UTILIZADAS

O presente projeto seguiu as recomendações das normas a seguir:
• NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
• NBR 6120 – Cargas Para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
• NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação;
• NBR 7215 – Resistência a Compressão do Cimento Portland;
• NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
• NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado;
• NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.

3- PISO

3.1 Piso Intertravado

O piso de concreto retangular, na cor cinza natural, de espessura de seis cm, deverá ser instalado em toda a extensão do pátio da escola, assim como a remoção do piso em concreto, já

existente. O piso intertravado deverá ser feito rigorosamente de acordo com o projeto de arquitetura e assentado sob colchão de areia. Utilizado nas áreas de circulação principal, proporcionando:

- Facilidade de manutenção
- Boa drenagem superficial
- Resistência ao tráfego leve



3.2 Contrapiso em concreto

Aplicado em uma das salas de aulas de aproximadamente 37,00 m² de área útil, para regularizar e nivelar.

3.3 Piso em Porcelanato

Será executado o piso em porcelanato, com rodapé, em uma das salas de aula com aproximadamente de área útil 37,00 m².

4. PINTURA

4.1 Pintura e Demarcação do Piso da Quadra Poliesportiva

A pintura do piso da quadra poliesportiva deverá ser realizada com 2 demãos de tinta epóxi, assim como a pintura de demarcação, para garantir qualidade e durabilidade do serviço.

4.2 Pintura Interna

A pintura das paredes internas da escola será realizada com 2 demãos de tinta acrílica, para garantir qualidade a durabilidade do serviço. No teto, será realizado o emassamento em massa corrida (PVA), e a pintura com 2 demãos de tinta acrílica. Para o quantitativo de material, foi considerado a distância entre o forro e o piso de 2,60m.

4.3 Pintura Externa

A pintura das paredes externas da escola também será realizada com 2 demãos de tinta acrílica. Nesse caso, para o quantitativo foi considerado a altura entre o piso e a borda superior da parede de 3,50 m.

5. FORRO DE GESSO

Será executado o forro de gesso acartonado em todos os ambientes de indicados em projeto, como vãos de rampas e escadas, em todas as salas de aulas, diretoria secretaria, entre outros. A opção pelo gesso acartonado se deu, pelo fato desse tipo de forro de gesso ser mais leve que o forro de gesso convencional em placas, dessa forma a estrutura sofrerá o acréscimo de menos carga.

6. BARRAS DE APOIO

Será instalado barras de apoio, em aço inox diâmetro de 1.1/4” comprimento de 80 cm em 3 banheiros PCD, conforme projeto.

7. TELHADO

Será realizada uma manutenção completa em todo o telhado de telha cerâmica, sendo que todas as telhas e parte da estrutura do telhado que se encontrar quebradas e defeituosas, devem ser substituídas por novos. Para o quantitativo foi estipulado um valor aproximado, de telhas e estrutura para reposição.

8. PONTOS ELETRICOS

Será substituídos e instalados novas tomadas, e interruptores em todas as salas e ambientes internos da escola

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta objetiva, criar espaço educacional qualificado, incentivar o aprendizado, garantir segurança e acessibilidade aos alunos e servidores da escola. Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 17/04/2026 10:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michael Douglas dos Santos Dantas
Engenheiro Civil
CREA: 420938MG

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, CEP 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado simplesmente por Contratante;

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, doravante denominado, simplesmente, por Contratada.

As partes têm entre si justo e acertado e contratado o presente instrumento, instruído pelo Processo de Licitação nº 114/2026 - Concorrência Eletrônica nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do edital de Concorrência Pública nº. 11/2026 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Memorial Descritivo;
1.1.2. O Edital da Licitação;
1.1.3. A Proposta da Contratada;
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.2. O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 10.406/2002 – Código Civil; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato.

1.3. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

DO VALOR DO CONTRATO

1.4. O valor deste Contrato é de R$ 426.138,62 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente à proposta da Contratada

1.5. Nos preços contratados estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, tais como: instalação do canteiro de obras; serviços topográficos, de laboratório e sinalização; despesas com materiais, equipamentos, combustíveis, lubrificantes; prêmios de seguro; taxas, inclusive de administração; emolumentos; manutenção dos equipamentos; mão de obra, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição; transportes, hospedagem e locomoção (ida e volta, desde a sede e/ou o canteiro da Contratada até o Município); energia elétrica, telefone, abastecimento de água; manutenção de escritório; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços; e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços e necessários à perfeita execução do objeto.

DA FORMA DE PAGAMENTO

1.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições realizadas pelo fiscal técnico da obra/serviços, observadas as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, assim como de acordo com os valores desembolsados pelos órgãos concedentes, no caso de instrumentos de transferências de recursos.

1.7. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada, por intermédio da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento desta, observando-se o artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela Contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/contribuições previstas na legislação, que recomendam tal procedimento.

1.7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 1.7, iniciar-se-á apenas após aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Espinosa e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas, bem como, desembolsados pelos órgãos concedentes, no caso de instrumentos de transferências de recursos.

1.7.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, com as necessárias discriminações, constando o número do Contrato, número de Contratos de Repasse, Convênios, Termos de Compromisso ou outros, quando for o caso, além da modalidade da licitação, número de processo licitatório e dados bancários, incluindo o PIX, bem como o número da Ordem de Serviço.

1.7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Espinosa.

1.8. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

1.8.1. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (CNO.) na Receita Federal para fins Previdenciários.
1.8.2. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.
1.8.3. Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.
1.8.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

1.9. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

1.10. O Município de Espinosa poderá suspender o pagamento de qualquer parcela à Contratada caso ocorra uma ou mais das hipóteses abaixo, enquanto perdurar a situação, sem direito a reajuste ou acréscimo:

1.10.1. A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Espinosa.
1.10.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.
1.10.3. A Contratada retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Espinosa.
1.10.4. Débito da Contratada para com o Município de Espinosa, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
1.10.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

1.11. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Espinosa, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

1.12. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, comprovada por meio de Termo de Recebimento do Objeto.

1.13. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

1.15. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido nos termos contratuais será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

DO REAJUSTE

1.16. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato com base no(s) Índice(s) SINAPI, após o período de 12 (doze) meses contados como referência à data base do "IO" do orçamento inicial da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.17. A Contratada não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada.

1.18. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

1.20. Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante a revisão dos valores pactuados.

1.21. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratada), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, bem como de cotações de mercado para os itens oriundos de composições de custos unitários (mínimo de 03 (três) cotações de mercado); que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data do fato até a data do adimplemento de cada parcela, informando, ainda, o valor pleiteado.

1.22. O Contratante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo do requerimento devidamente instruído, para se manifestar conclusivamente sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.23. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.24. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação.

1.25. O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro.

1.26. Em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído no período firmado no item 1.24, permanecendo o contrato em vigor até a efetiva conclusão do objeto ou sua extinção.

1.27. Se a não conclusão do objeto no prazo de execução estipulado no item 1.25, decorrer de culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da prorrogação automática da vigência contratual para os fins de apuração e aplicação de penalidades, observar-se-á o seguinte:

1.27.1. A Contratada será constituída em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável;
1.27.2. A Administração poderá, a seu critério, optar pela extinção do contrato, hipótese em que poderá adotar as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual por outros meios.

1.28. O não cumprimento injustificado dos prazos de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis.

1.29. As alterações no prazo de execução ou no cronograma, que não decorram da prorrogação automática de vigência prevista no item 1.26, deverão ser devidamente justificadas por escrito, autorizadas pela autoridade competente e formalizadas por meio de termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

1.30. A cada alteração contratual que implique acréscimos ou supressões do objeto ou do valor, será estabelecido novo Cronograma Físico-Financeiro, ajustando-se os prazos de execução.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.31. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.32. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.32.1. A Contratada deverá dar início à execução do objeto em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
1.32.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços, cronograma de execução dos serviços está definida nos documentos que acompanham este instrumento (memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e outros documentos de ordem técnica).
1.32.3. As obras deverão ser concluídas no prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro, admitida a prorrogação, nos termos da legislação aplicável.

1.33. Na execução das obras é fundamental considerar requisitos de sustentabilidade para minimizar os impactos sociais, ambientais e culturais, promover a eficiência de recursos e garantir a durabilidade da infraestrutura, conforme as condições previstas no Projeto.

DA GESTÃO DO CONTRATO

1.34. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.35. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.36. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.37. O Município de Espinosa poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.38. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Espinosa poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver necessidade, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.39. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.39.1. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

1.40. Da Fiscalização.

1.40.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

1.41. Da Fiscalização Técnica.

1.41.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.41.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.41.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
1.41.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
1.41.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
1.41.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.42. Da Fiscalização Administrativa.

1.42.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
1.42.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.43. Do Gestor do Contrato.

1.43.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais incluindo documentos como a ordem de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
1.43.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
1.43.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
1.43.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial, com menção ao desempenho da Contratada e às eventuais penalidades, constando do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
1.43.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.43.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.43.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.44. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do profissional habilitado indicado no ato do Certame Licitatório, que fica autorizado a representar a Contratada em suas relações com o Contratante em matéria técnica.

1.45. O documento de comprovação de responsabilidade técnica pela obra (ART/RRT) do profissional técnico acima definido deverá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

1.46. A Contratada obriga-se a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

1.47. O Responsável Técnico indicado pela Contratada poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do Contratante.

DAS MEDIÇÕES

1.48. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos de acordo com as etapas e subetapas previstas na planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, conforme disposto no § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, bem como entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 1977/2013 – Plenário, em decorrência da metodologia fixada para o regime de execução escolhido, nos termos do item 1.31 deste instrumento.

1.49. Para fins de elucidar o que consta descrito no item anterior, transcreve-se, a seguir, trecho do livro *"Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas"*, publicado pelo Tribunal de Contas da União:

> "Em exemplo prático, terminadas as fundações, paga-se o valor global das fundações; feita a estrutura, remunera-se o valor previsto para essa etapa; concluída determinada fase de obras, com marco previamente estipulado, retribui-se o momento correspondente; até chegar ao final da empreitada, que deverá corresponder ao valor total ofertado para o objeto como um todo, no ato da licitação (preço certo e total)"

1.50. Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto na planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará relatório detalhado dos serviços executados no período, acompanhado da respectiva memória de cálculo detalhada para apreciação da fiscalização.

1.51. Para os serviços correspondentes à administração local, os pagamentos serão proporcionais ao avanço da execução física da obra.

1.52. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade.

1.53. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Contratada, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias, excetuando a primeira e a última, que poderão ter prazo inferior a 30 (trinta) dias.

1.54. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

1.54.1. Tudo que for realizado sob as condições contratuais será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo representante legal da Secretaria competente.

1.54.2. O valor de cada medição será obtido pela soma dos subtotais, a partir da multiplicação dos preços unitários pelo quantitativo de cada item aferido no período.

1.54.3. Cada medição se dará da seguinte forma:

1.54.3.1. As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da medição.

1.54.3.2. Após concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as medições para liquidação.

1.54.3.3. As medições serão acompanhadas de relatório fotográfico e, quando necessário, de memorial de cálculo de medição.

1.54.3.4. A medição final será realizada quando os serviços forem considerados concluídos, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

DAS ALTERAÇÕES

1.55. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.56. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.57. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.57.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

1.57.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual;

1.57.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

1.57.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.

1.58. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

1.59. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente, devendo inclusive proceder à readequação do cronograma físico-financeiro.

1.60. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

1.61. Ocorrendo a necessidade de adicionar itens ao Contrato e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses itens, estes serão fixados de acordo com os preços de referência (SINAPI, SEINFRA/MG, SETOP e composições), acrescidos do BDI proposto e respeitadas as condições estabelecidas no Contrato. Os referidos valores serão retroagidos à data da proposta base do orçamento da Administração e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido pela Contratada quando da licitação.

1.62. Caso se verifiquem, a qualquer tempo até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor preço.

1.63. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

1.64. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.65. A Contratada, em até de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de R$ 21.306,93 (vinte e um mil, trezentos e seis reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

1.66. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

1.67. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

1.68. A garantia contratual poderá ser prestada por qualquer das modalidades legalmente admitidas, devendo observar obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Contrato e no Edital.

1.69. A garantia poderá ser recusada pelo Contratante, nos seguintes casos:

1.69.1. Não atenda às condições estipuladas no contrato e no Edital;
1.69.2. Apresente vícios formais ou materiais que comprometam sua execução;
1.69.3. Seja emitida por instituição que não possua reconhecida idoneidade econômico-financeira, ou cuja atuação esteja restrita, suspensa ou sob fiscalização de órgão competente.

1.70. A não apresentação da garantia no prazo estipulado, ou sua rejeição pelo Contratante por qualquer das causas previstas, poderá ensejar a rescisão contratual, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.71. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1.71.1. Caso fortuito ou força maior.
1.71.2. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante.
1.71.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

1.72. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

1.73. A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual específica sobre a obra que é de 5 (cinco) anos, ou seja, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade por defeitos ou vícios construtivos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.74. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.74.1. Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste instrumento e nos elementos de ordem técnica que fazem parte integrante deste instrumento e do processo administrativo do certame, bem como na proposta apresentada e aceita pela Municipalidade;
1.74.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

1.74.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

1.74.4. Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, assumindo integral responsabilidade pelas penalidades em caso de omissão;

1.74.5. Atender integralmente às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

1.74.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo Contratante, no prazo determinado pela fiscalização;

1.74.7. Responsabilizar-se, na forma estipulada no contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução do objeto, até o seu término:

1.74.7.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

1.74.7.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

1.74.7.3. As retenções previstas nos itens 1.74.7.1 e 1.74.7.2 poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;

1.74.7.4. Eventuais retenções previstas nos itens 1.74.7.1 e 1.74.7.2 somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.

1.74.8. Responsabilizar-se integralmente pelas instalações e despesas delas provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, incluindo a limpeza final da obra;

1.74.9. Responsabilizar-se, na forma do contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Contratante, assim como pelo refazimento das obras e/ou serviços e pela substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

1.74.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o prazo de execução contratual;

1.74.11. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

1.74.12. Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

1.74.13. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

1.74.14. Manter vigentes as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

1.74.15. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.74.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.74.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.74.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.74.19. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

1.74.20. Comprovar o cadastramento e atualização de seu endereço eletrônico perante o Poder Judiciário para fins de citação e intimação;

1.74.21. Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

1.74.22. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento;

1.74.23. Comunicar ao Contratante, com antecedência, a impossibilidade de realizar ou concluir o serviço no prazo previsto, para adoção das medidas cabíveis;

1.74.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

1.74.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor de até 25% do valor contratual, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.75. São obrigações do Contratante:

1.75.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio do servidor designado conforme item 0 do presente instrumento, como representante do Contratante;
1.75.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços;
1.75.3. Manter a Contratada informada sobre quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir, direta ou indiretamente, no objeto da contratação;
1.75.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
1.75.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
1.75.6. Observar se, durante a vigência do contrato, estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
1.75.7. Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços;
1.75.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
1.75.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
1.75.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.
1.75.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar as providências cabíveis para garantir o início regular da execução.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1.76. O objeto do contrato será recebido:

1.76.1. Provisoriamente, mediante apresentação de comprovação de quitação do ISS, dos comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.
1.76.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

1.77. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

1.77.1. O recebimento do objeto se dará mediante avaliação de servidor designado. Será lavrado termo em que conste que o objeto entregue atende às especificações técnicas previstas no contrato, memorial descritivo e planilhas.

1.78. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.

1.79. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, da seguinte forma:

1.79.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa das obras e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos habilitados, acompanhados dos profissionais encarregados pelas obras e/ou serviços, visando verificar a adequação dos mesmos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
1.79.2. Para efeito de recebimento provisório parcial, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
1.79.3. O Termo de Recebimento Provisório ficará sujeito também, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
1.79.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
1.79.5. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
1.79.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
1.79.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.
1.79.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

1.80. No prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a partir do recebimento provisório das obras e/ou serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução das obras e/ou serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

1.80.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
1.80.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras e/ou serviços executados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

1.80.3. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, caso haja saldo contratual.

1.81. O termo de recebimento provisório ou definitivo, não exime a responsabilidade da Contratada em arcar pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das demais responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002).

1.82. As obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, no edital da licitação e na proposta da Contratada deverão ser recusados, no todo ou em parte, pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo a Contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O que exceder à competência da fiscalização será comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

1.83. Na hipótese de recusa de recebimento, a Contratada deverá executar novamente as obras e/ou serviços recusados, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do Contratante a partir da data da efetiva aceitação. Caso a Contratada não reexecute as obras e/ou serviços não aceitos no prazo assinado, o Contratante se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

1.84. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

1.84.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

1.84.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato.

1.84.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.84.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

1.84.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.84.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

1.84.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

1.84.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.84.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.85. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.85.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 1.84.1.2, 1.84.1.3 e 1.84.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

1.85.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 1.84.1.5, 1.84.1.6, 1.84.1.7 e 1.84.1.8, bem como nos itens 1.84.1.2, 1.84.1.3 e 1.84.1.4, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

1.85.3. Multa:

1.85.3.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

1.85.3.2. Na hipótese de inadimplência parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado.

1.85.3.3. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

1.85.3.4. A Administração Pública do Município de Espinosa se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor da multa.

1.86. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

1.87. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

1.87.1. Antes da aplicação da multa será facultado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

1.87.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

1.87.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.88. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.89. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

1.89.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
1.89.2. As peculiaridades do caso concreto;
1.89.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
1.89.4. Os danos causados ao Contratante;
1.89.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.90. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

1.91. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

1.92. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

1.93. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

1.94. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente.

1.95. O Contrato poderá ser rescindido:

1.95.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
1.95.2. Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
1.95.3. Por decisão arbitral ou judicial.

1.96. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito a:

1.96.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
1.96.2. Pagamento do custo da desmobilização.

1.97. A extinção do Contrato poderá acarretar a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

DA EXTINÇÃO

1.98. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.99. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.100. O Contratante poderá extinguir administrativamente o contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da mesma Lei.

1.101. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.102. Extinto o contrato, o Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

1.103. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.

1.104. A multa referida no item 1.103 não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia adicional. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com créditos eventualmente devidos pelo Contratante.

1.105. Nos casos de extinção com culpa exclusiva do Contratante, deverão ser promovidos:

1.105.1. A devolução da garantia, se for o caso;
1.105.2. Os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
1.105.3. O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
1.105.4. O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

1.106. Na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do contrato, após a compensação prevista no item 1.106.

1.107. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.108. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.109. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

1.109.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1.109.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.109.3. Indenizações e multas.

1.110. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

1.111. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.112. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

1.113. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério do Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

1.114. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto somente será admitida após parecer técnico que avalie a proporção dos serviços a serem subcontratados.

1.115. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.116. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso ou que lhe forem compartilhados em razão da execução deste contrato.

1.117. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.118. A Contratada não utilizará os dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratual, salvo mediante consentimento específico do titular ou nas hipóteses legais de dispensa.

1.119. Eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais com terceiros pela Contratada deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Contratante, observadas as finalidades contratuais e a legislação aplicável.

1.120. A Contratada responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais em violação à LGPD e a esta cláusula.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

1.121. As partes deverão observar as regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as disposições da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, do Decreto Federal nº 11.129/2022 e de outras normas correlatas.

1.122. As partes deverão também se comprometer a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

1.123. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

1.124. Para a execução do Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou de outra natureza ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, de forma direta ou indireta, relacionada ou não ao objeto do Contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo, ou direcionar quaisquer negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

1.125. Na assinatura do Contrato, as partes deverão declarar que:

1.125.1. Não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
1.125.2. Têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida;
1.125.3. Declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

1.126. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução do Contrato, por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Manutenção e Reformas em Prédios Escolares

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1710003210 Transferência Especial Do Estado 1325

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às normas e aos princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

1.127. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

DO FORO

1.128. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam o presente, cientes de todo o conteúdo.

As assinaturas eletrônicas das partes dispensam a presença de testemunhas, nos termos do § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Espinosa/MG, [redacted] de [redacted] de [redacted].

_____
MUNICÍPIO DE ESPINOSA
Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito
Contratante

_____
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO** acima identificado**,** inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Espinosa/MG, ...de.....de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO acima identificado**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Espinosa/MG, ...de.....de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2026

OBJETO:
1- Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que a esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I)( ) Profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
II)( )Que dispomos dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2026
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA_____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DIVERSAS (MODELO)

PROCESSO: 114/2026

CONCORRENCIA: 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, ASSINALE "S para SIM" OU " N para NÃO" NOS CAMPOS A SEGUIR:

a) ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
b) ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
c) ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
d) ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
e) ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
f) ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
h) ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
i) ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n º 14.133/2021.

j) ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Sim, Equiparadas ( ) Não, outros enquadramentos.
Declaro ciência de que declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.
Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente aos documentos de Habilitação.

Espinosa/MG, dia. de mês de ano..

Empresa: Razão social.
CNPJ: CNPJ.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R$....(....).

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
c) Que os serviços serão executados no prazo de 08 (oito) meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

__ (Local e Data) ___

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)

ANO DE REFERÊNCIA: _____

PROCESSO: 114/2026

CONCORRENCIA: 11/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = **R$ 0,00**
Realizável a Longo Prazo = **R$ 0,00**
Passivo Circulante = **R$ 0,00**
Passivo Não Circulante = **R$ 0,00**
Ativo Total = **R$ 0,00**

LIQUIDEZ GERAL (LG) =	$\frac{\textbf{AC + RLP}}{\textbf{PC + PNC}}$	**RESULTADO LG 0,00**
LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =	$\frac{\textbf{AC}}{\textbf{PC}}$	**RESULTADO LC 0,00**
SOLVÊNCIA GERAL (SG) =	$\frac{\textbf{AT}}{\textbf{PC + PNC}}$	**RESULTADO SG 0,00**

- LG = liquidez geral
- LC = liquidez corrente
- SG = solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- PNC= passivo não circulante
- ELP = exigível em longo prazo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ..., de ..... de .....

_____

Nome e Assinatura do Contabilista

Nome e Assinatura Responsável
Carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, Nº 417, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, ESPINOSA-MG.

COORDENADAS: Latitude: -14.924929 / Longitude: -42.811003

RELATÓRIO DE FOTOS ATUAIS:




S 14.924933°, W 42.810706°
Rua Anacleto Gomes, Brasil


S 14.924878°, W 42.811107°
Rua Anacleto Gomes, Brasil


S 14.924940°, W 42.811033°
Rua Anacleto Gomes, Brasil


S 14.924825°, W 42.810906°
Rua Anacleto Gomes, Brasil

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A reforma da Escola Municipal Pequeno Príncipe localizada no Bairro São Cristóvão em Espinosa é de suma importância. A escola anteriormente sob uso do Estado de Minas Gerais, para finalidade de educação do Ensino Médio, necessita de adequações e melhorias a fim de atender as necessidades da educação infantil, que hoje está presente na edificação. A pintura da quadra e paredes se encontra bastante deteriorada, além de salas de aula com a ausência ou qualidade ruim dos forros de PVC existente.
Com a reforma, a escola torna se um ambiente mais agradável e aconchegante para os alunos e servidores. Além disso, a reforma visa solucionar problemas na cobertura e de acessibilidade que atrapalham o funcionamento da escola.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular da Secretaria: Aparecida Batista Baleeiro Silva
e-mail: sec.educacao.espinosa@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos serviços, é necessário considerar uma série de requisitos técnicos, administrativos e legais que garantam a qualidade e a eficácia do projeto. Abaixo estão descritos os principais requisitos que devem ser atendidos:

- **Requisitos Técnicos:**

Projeto e Planejamento: Utilização do projeto básico, incluindo suas especificações técnicas, desenhos, obedecendo às medições e cronograma de execução fornecidos pelo setor de engenharia do município.

Execução da Obra - Equipamentos: Disponibilidade de todos os equipamentos adequados e necessários à plena execução da obra.

- **Requisitos Administrativos**

Licitação e Contratação: Realização de processo licitatório conforme a legislação vigente, garantindo transparência e competitividade. Seleção de empresas qualificadas, com experiência comprovada em obras similares.

Documentação: Apresentação de documentos da empresa contratada, incluindo CNPJ, certidões negativas, alvarás e registros profissionais. Contrato formal detalhando os termos da execução, prazos, custos e responsabilidades.

Orçamento: Disponibilização de um orçamento detalhado, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos e eventuais despesas adicionais. Previsão de contingências financeiras para imprevistos durante a execução da obra.

- **Requisitos Legais e Regulatórios**

Licenciamento Ambiental: Obtenção de licenças ambientais, se necessário, para garantir que a obra não causará impactos negativos ao meio ambiente.

Normas Técnicas: Cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para pavimentação e materiais de construção.

Segurança do Trabalho: Implementação de medidas de segurança do trabalho, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e treinamentos para os trabalhadores.

- **Requisitos de Qualidade**

Controle de Qualidade: Implementação de um sistema de controle de qualidade para monitorar todas as etapas da obra, garantindo a conformidade com as especificações técnicas.

Supervisão e Fiscalização: Contratação de profissionais capacitados para supervisionar e fiscalizar a execução da obra, assegurando a aderência aos padrões estabelecidos.

- **Requisitos de Sustentabilidade**

Gestão de Resíduos: Plano de gestão de resíduos de construção, incluindo a correta destinação de materiais descartados.

Sustentabilidade dos Materiais: Preferência por materiais e técnicas que minimizem o impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade da obra.

- **Requisitos de Comunicação e Transparência**

Transparência: Comunicação clara e transparente com a comunidade sobre o andamento da obra, prazos e eventuais interrupções ou desvios no cronograma.

Participação Comunitária: Envolvimento da comunidade no processo, permitindo que os moradores acompanhem e contribuam com sugestões e feedback.

3.1 QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Embora o conceito de ‘obra’ não tenha contornos bem definidos no Direito Brasileiro, de forma exemplificativa, o texto da Lei permite depreender que obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. A nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021), por sua vez, define obra como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta

alteração substancial das características originais de bem imóvel". Recai sobre a vencedora da licitação, a responsabilidade de contratar pessoal, adquirir materiais e, se necessário, subcontratar outros serviços essenciais à execução da obra, seguindo as especificações do projeto executivo elaborado por técnicos responsáveis. A fim de conferir maior agilidade e transparência ao certame, bem como ampliar a concorrência, apesar de vigentes as modalidades licitatórias, recomenda-se à administração promover licitação sob a Modalidade CONCORRÊNCIA, no formato eletrônico e utilizando-se, como critério de julgamento, o menor preço GLOBAL, que considera o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório, ficando a cargo da autoridade competente defini-lo e identificá-lo no instrumento convocatório. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e o município de Espinosa, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o município de Espinosa e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada por preço global, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma a ser elaborado.

3.2 QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará a partir da sua publicação.

O prazo de execução do objeto será de 2 (dois) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro.

3.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de capacidade técnica em obra semelhante de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

3.4 QUANTO À MÃO DE OBRA EMPREGADA

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os

procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

3.5 QUANTO AOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos, anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

3.6 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A obra em questão envolverá intervenções mínimas no terreno, uma vez que a maior parte dos serviços se trata da manutenção da edificação existente sem ampliação, não sendo necessária a supressão de vegetação, geração de ruido ou poluição visual do meio.

4.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- SOLUÇÃO 01 - Licitação eletrônica na modalidade Concorrência.

Perspectivas Positivas: Agilidade na construção, obra com melhor gerenciamento e facilidade no acompanhamento;

Perspectivas Negativas: Custo relativamente mais alto.

- SOLUÇÃO 02 - Execução direta.

Perspectivas Positivas: Menor custo;
Perspectivas Negativas: Dificuldade de mão-de-obra própria, execução mais lenta, maior dificuldade no acompanhamento e maior dificuldade na prestação de contas futura.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após ampla discussão e pesquisas de mercado, a equipe de planejamento, composta também por um engenheiro e o Sr. Secretário, conclui que, para atender à necessidade exposta, atendendo às necessidades e mantendo a qualidade dos Página 9 de 11 serviços prestados, foi decido pela solução 1: **Licitação eletrônica na modalidade Concorrência**. A escolha da Solução 1 foi motivada principalmente pela facilidade de contratação de empresa especializada na execução dos serviços, além da vantagem de proporcionar maior agilidade na execução dos serviços.

6.0 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos (planta baixa, memorial descritivo, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

7.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De igual modo, o valor da contratação só poderá ser adequadamente definido após a realização dos orçamentos unitários mencionados no tópico anterior.

8.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos e as planilhas de preços e cronograma serão desenvolvidos por equipe desta prefeitura municipal, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

9.0 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Levando em conta a necessidade de melhorias físicas no local em questão, os resultados pretendidos são: um ambiente mais seguro, acessível, aconchegante e esteticamente adequado aos usuários, que permita aos alunos e educadores desenvolverem suas atividades de forma segura.

10.0 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após aprovado este estudo, deve-se iniciar a elaboração de quaisquer documentos faltantes, detalhando as informações que serão utilizadas para a execução da obra, a ser licitada, conforme entendimento dos responsáveis técnicos (engenheiros e/ou arquitetos.

11.0 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são

considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais mínimos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Espinosa-MG, 03 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
APARECIDA BATISTA BALEEIRO SILVA
Data: 15/09/2026 16:26:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aparecida Batista Baleeiro Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 15/09/2026 16:32:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michael Douglas dos Santos Dantas
Engenheiro Civil
CREA: 420.938MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO XI – ARQUIVO DIVERSOS (PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMÓRIA, BDI).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, CNPJ: 18.650.952/0001-16
HENRIQUE ANTUNES, N°132. CENTRO, ESPINOSA-MG
prefeituraespinosa@yahoo.com.br
PRAÇA CEL.
(38) 3812-2000 |

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE	VALOR DO RECURSO:	PRAZO DA OBRA:
LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 417, SÃO CRISTOVÃO, ESPINOSA - MG	R$ 400.000,00	2 Messes

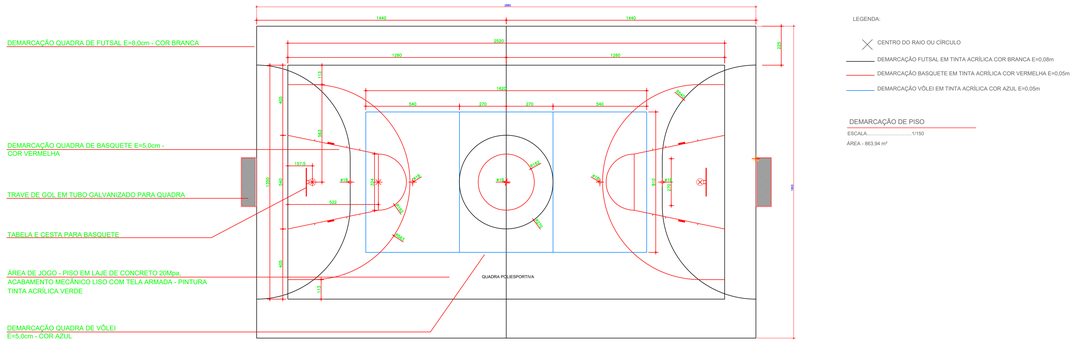
Item	Descrição		Valor das Etapas (R$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,95%	100%	-				
		Financeiro R$	R$ 8.311,93	R$ 8.311,93					
2.0	PINTURA	Físico %	46,59%		100%				
		Financeiro R$	R$ 198.526,43		R$ 198.526,43				
3.0	FORRO	Físico %	25,36%	100%					
		Financeiro R$	R$ 108.076,90	R$ 108.076,90					
4.0	PISO	Físico %	18,39%	100%					
		Financeiro R$	R$ 78.345,66	R$ 78.345,66					
6.0	TELHADO	Físico %	4,21%	50%	50%				
		Financeiro R$	R$ 17.942,50	R$ 8.971,25	R$ 8.971,25				
7.0	PONTOS ELÉTRICOS	Físico %	0,64%		100%				
		Financeiro R$	R$ 2.725,20		R$ 2.725,20				
8.0	SERVIÇOS FINAIS	Físico %	2,87%		100%				
		Financeiro R$	R$ 12.210,00		R$ 12.210,00				
Total		Físico %	**100,00%**	47,80%	52,20%				
		Financeiro R$	**426.138,62**	R$ 203.705,74	R$ 222.432,88				

Espinosa /MG
Local

quinta-feira, 3 de setembro de 2026
Data

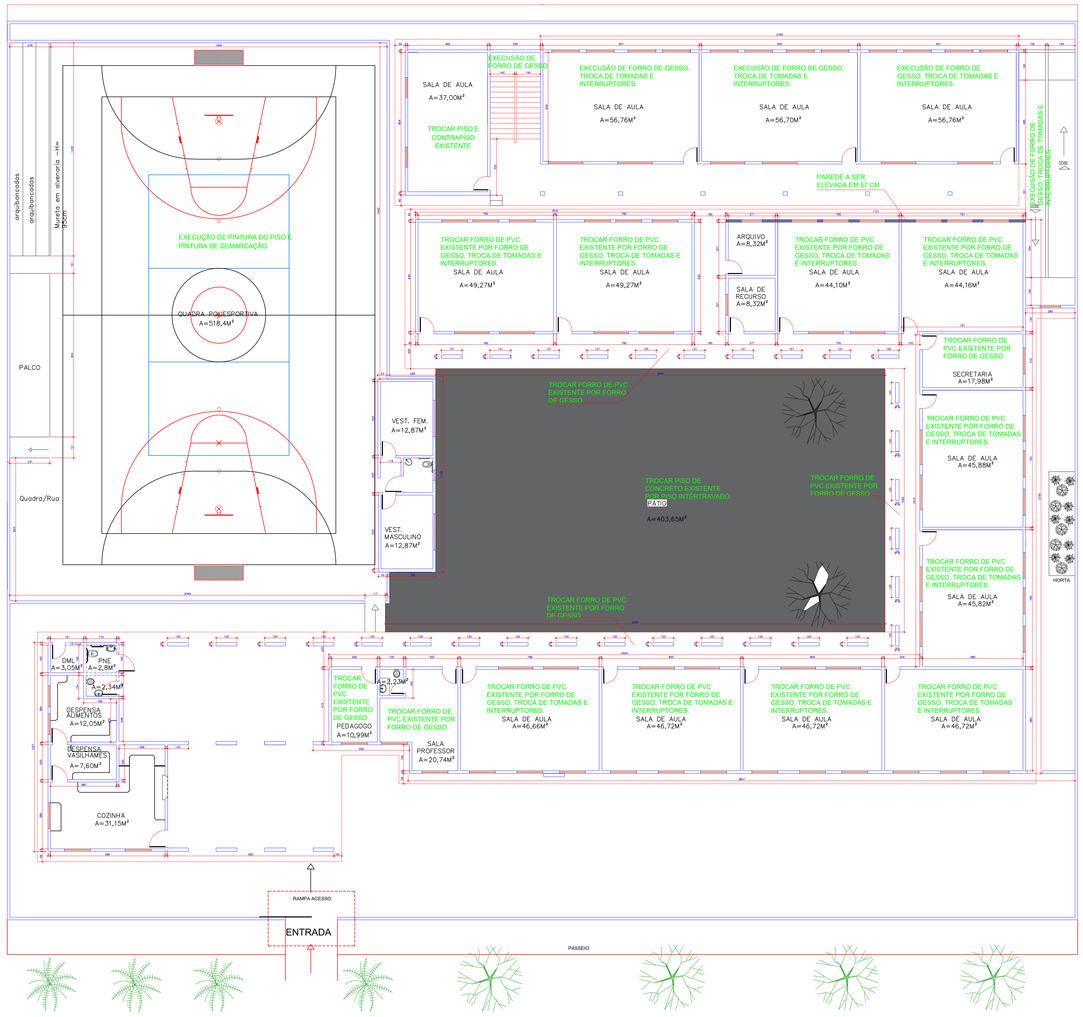
gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 03/09/2026 15:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Michael Douglas dos Santos Dantas
CREA: 420.938MG



1 DETALHE - QUADRA

ESCALA 1 : 125



1 PLANTA BAIXA - TERRÉO

ESCALA 1 : 125

NOTAS:

1- PAREDES NÃO COTADAS CONSIDERAR 15 CM.
2 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS (CM);
3 - CONFERIRI TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.

NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605

Assinado de forma digital por NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605
Dados: 2026.04.17 11:49:10 -03'00'

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
CNPJ: 18.650.952/0001-16

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 17/04/2026 11:24:41 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
CREA: 420938MG

TÍTULO:
PROJETO DE REFORMA DA E. M. PEQUENO PRINCÍPE

PLANTA BAIXA - TERRÉO

TIPOLOGIA DE ATIVIDADE:
REFORMA

LOCALIDADE:
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 417- SÃO CRISTOVÃO - ESPINOSA/MG

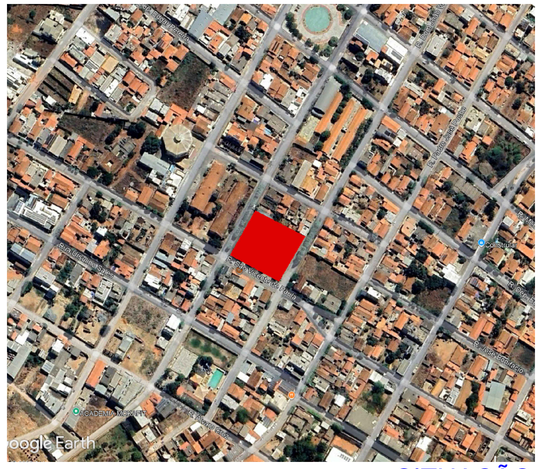
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

NOME DO DOCUMENTO:
MD.REF.PREFEITURA.PP.R00.A0.01-03

ESTRUTURA

DATA:	ESCALA:	REVISÃO:	FOLHA:
17/04/2026	INDICADA	00	01/03

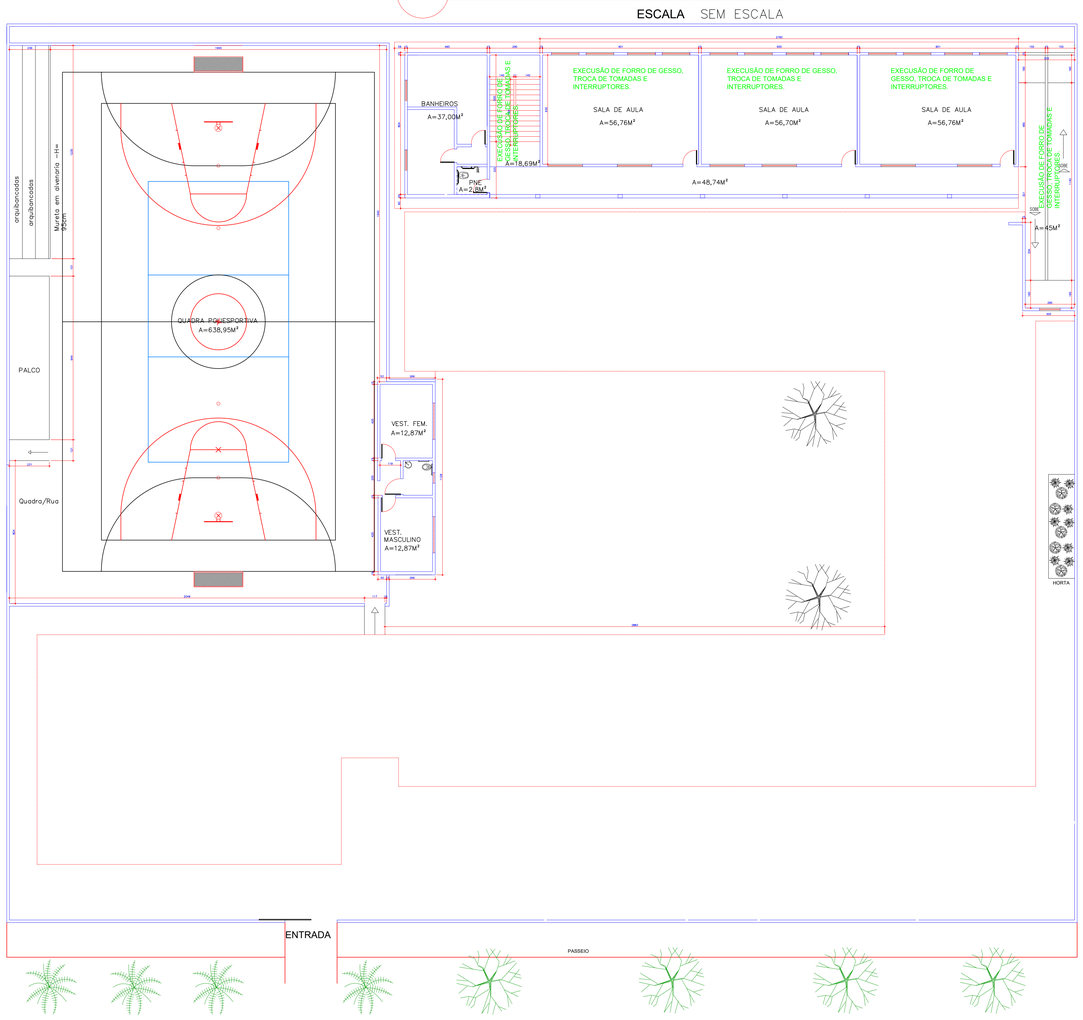
DESENHO: MICHAEL DOUGLAS S. DANTAS



SITUAÇÃO

1

ESCALA SEM ESCALA



PLANTA BAIXA - SUPERIOR

1

ESCALA 1 : 125

NOTAS:

1- PAREDES NÃO COTADAS CONSIDERAR 15 CM.
2 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS (CM);
3 - CONFERIRI TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.

NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605

Assinado de forma digital por NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605
Dados: 2026.04.17 11:58:29 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 17/04/2026 11:50:02 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
CREA: 420938MG

TÍTULO:
PROJETO DE REFORMA DA E. M. PEQUENO PRINCÍPE

PLANTA BAIXA - SUPERIOR

TIPOLOGIA DE ATIVIDADE:
REFORMA

LOCALIDADE:
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 417- SÃO CRISTOVÃO - ESPINOSA/MG

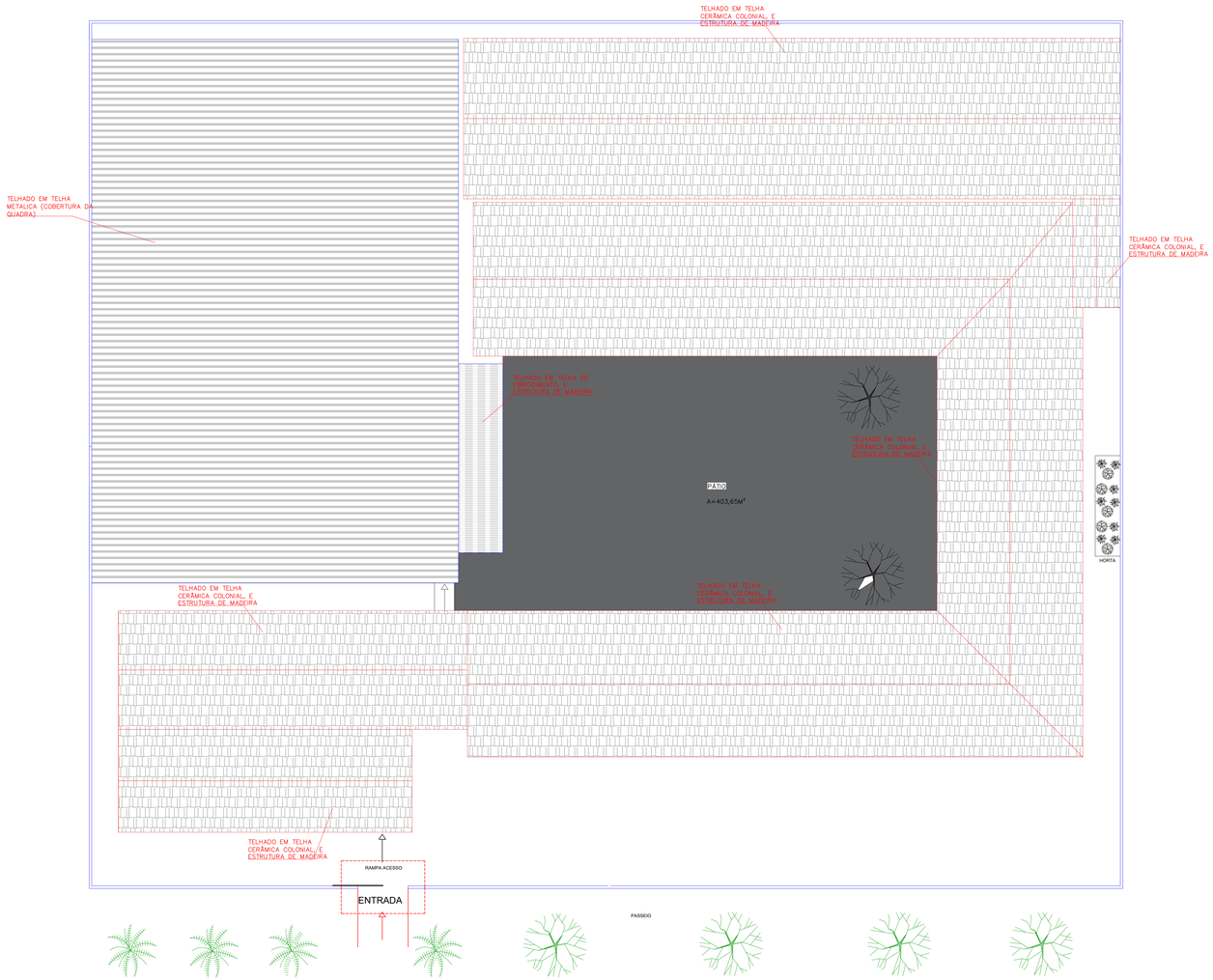
CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

NOME DO DOCUMENTO:
MD.REF.PREFEITURA.PP.R00.A0.02-03

ESTRUTURA

DATA:	ESCALA:	REVISÃO:	FOLHA:
17/04/2026	INDICADA	00	02/03

DESENHO: MICHAEL DOUGLAS S. DANTAS



1 PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1 : 125

NOTAS:

1- PAREDES NÃO COTADAS CONSIDERAR 15 CM.
2 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS (CM);
3 - CONFERIRI TODAS AS MEDIDAS IN LOCO.

NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605

Assinado de forma digital por NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605
Dados: 2026.04.17 11:51:22 -03'00'

govbr Documento assinado digitalmente MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS Data: 17/04/2026 11:26:41 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
CNPJ: 18.650.952/0001-16

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
CREA: 420938MG

TÍTULO:
PROJETO DE REFORMA DA E. M. PEQUENO PRINCÍPE
PLANTA DE COBERTURA

TIPOLOGIA DE ATIVIDADE:
REFORMA

LOCALIDADE:
RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 417- SÃO CRISTOVÃO - ESPINOSA/MG

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

NOME DO DOCUMENTO:
MD.REF.PREFEITURA.PP.R00.A0.03-03

ESTRUTURA

DATA:	ESCALA:	REVISÃO:	FOLHA:
17/04/2026	INDICADA	00	03/03

DESENHO: MICHAEL DOUGLAS S. DANTAS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264857845

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1422850110**

Registro: **420938MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA** CPF/CNPJ: **18.650.952/0001-16**

PRAÇA CEL HEITOR ANTUNES Nº: **132**

Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ESPINOSA** UF: **MG** CEP: **39510000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/02/2026**

Valor: **R$ 4.400,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Orgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA SÃO VICENTE DE PAULA Nº: **417**

Complemento: Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**

Cidade: **ESPINOSA** UF: **MG** CEP: **39510000**

Data de Início: **01/04/2026** Previsão de término: **01/04/2027** Coordenadas Geográficas: **-14.925081, -42.811159**

Finalidade: **ESCOLAR** Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA** CPF/CNPJ: **18.650.952/0001-16**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	2.774,79	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	403,65	m²
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	2.774,79	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.6 - EM PISO INTERTRAVADO (PAVER)	403,65	m²
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	3.201,49	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA, ORÇAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264857845

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 17/04/2026 10:57:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS - CPF: 079.462.715-30

NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605
Assinado de forma digital por NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605
Dados: 2026.04.17 11:52:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA - CNPJ: 18.650.952/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **16/04/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8612792822**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, CNPJ: 18.650.952/0001-16
PRAÇA CEL. HEITOR ANTUNES, N°132. CENTRO, ESPINOSA-MG
(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE | **DATA DO PREENCHIMENTO:** 03/09/2026

LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 417, SÃO CRISTOVÃO, ESPINOSA - MG

BANCO DE CUSTOS PRINCIPAL: SEINFRA/MG - REGIÃO NORTE | **DATA BASE:** abr/26

BANCO DE CUSTOS SECUNDÁRIO: SINAPI - BELO HORIZONTE | **DATA BASE:** jul/26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.0		**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA	m²	4,5	(3m X 1,5m) = 4,5m²
#REF!		**DEMOLIÇÃO**			
1.2	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	22,03	(403,65 m² + 37m²) x 0,05 =22,03 m³
1.3	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	37,00	37,00m² CONFORME DESCRITO EM PROJETO
1.4	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	24,48	(4,60m + 8,04m + 4,60 + 7,24m) = 24,48m
2.0		**PINTURA**			
2.1	ED-50490	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	m	576,00	576 m CONFORME DESCRITO EM PROJETO
2.2	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	m²	398,70	398,70m CONFORME DESCRITO EM PROJETO
2.3	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	1086,20	3,05m² + 2,8m² + 2,34m² + 12,05m² + 7,6m² + 31,15m² + 10,99m² + 2,23m² + 20,74m² + 46,66m² + 46,72m² + 46,72m² + 46,72m² + 45,82m² + 45,88m² + 17,98m² + 44,16m² + 44,10m² + 8,32m² +8,32m² + 49,27m² + 49,27m² + 37,00m² + 56,76m² + 56,70m² + 56,76m² + 12,87m² + 12,87m² + (30,83mx2m) + (15,20m x 2m) + (27,93mx2m) +45m² + 18,69m² + 48,74 m² = 1086,2M²
2.4	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	4206,00	8,34m + 8,34 + 4,60 + 2,90 + 6,30 + 6,30 + 6,30 + 6,30 + 27,60 + 27,60 +6,30 + 6,30 + 6,30 + 6,30 + 6,30 + 6,30 + 6,30 + 6,30 + 16,10 + 16,10 + 17,31 +17,31 + 2,71 + 5,80 + 5,80 + 31,94 + 19,15 + 38,47 + 34,09 + 5,84 + 5,84 + 5,84 + 5,84 + 4,30 + 4,30 + 5,56 + 1,65 + 1,35 + 6,60 + 3,80 + 3,80 + 3,80 + 3,80 + 2,0 + 1,34+ 1,89 + 12,07 + 2,60 + 1,20 + 1,60 + [(1,2m + 0,2m)x38] + 20,49 + 11,29+11,29 + 2,66+2,66+2,66+2,66+2,0+19,40 + 19,40 + 2,36 + 8,24 = 701m x 2 x 3m = 4206m²
3.0		**FORRO**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, CNPJ: 18.650.952/0001-16
PRAÇA CEL. HEITOR ANTUNES, N°132. CENTRO, ESPINOSA-MG
(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE | **DATA DO PREENCHIMENTO:** 03/09/2026

LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 417, SÃO CRISTOVÃO, ESPINOSA - MG

BANCO DE CUSTOS PRINCIPAL: SEINFRA/MG - REGIÃO NORTE | **DATA BASE:** abr/26

BANCO DE CUSTOS SECUNDÁRIO: SINAPI - BELO HORIZONTE | **DATA BASE:** jul/26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
3.2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1086,20	3,05m² + 2,8m² + 2,34m² + 12,05m² + 7,6m² + 31,15m² + 10,99m² + 2,23m² + 20,74m² + 46,66m² + 46,72m² + 46,72m² + 46,72m² + 45,82m² + 45,88m² + 17,98m² + 44,16m² + 44,10m² + 8,32m² +8,32m² + 49,27m² + 49,27m² + 37,00m² + 56,76m² + 56,70m² + 56,76m² + 12,87m² + 12,87m² + (30,83mx2m) + (15,20m x 2m) + (27,93mx2m) +45m² + 18,69m² + 48,74 m² = 1086,2M²
4.0		**PISO**			
4.1	ED-8917	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m²	403,65	403,65 m² CONFORME DESCRITO EM PROJETO
4.2	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	37,00	37,0 m² CONFORME DESCRITO EM PROJETO
4.3	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	40,00	40,0m² = CONFORME DESCRITO EM PROJETO
6.0		**TELHADO**			
6.1	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	50,00	10m x 5m = 50m²
6.2	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	50,00	10m x 5m = 50m²
6.3	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	m²	50,00	10m x 5m = 50m²
7.0		**PONTOS ELÉTRICOS**			
7.1	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	30,00	CONFORME DESCRITO EM PROJETO E MEMORIAL
7.2	ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	15,00	CONFORME DESCRITO EM PROJETO E MEMORIAL
8.0		SERVIÇOS FINAIS			
8.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	1100,00	CONFORME DESCRITO EM PROJETO E MEMORIAL

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, CNPJ: 18.650.952/0001-16
PRAÇA CEL. HEITOR ANTUNES, N°132. CENTRO, ESPINOSA-MG
(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA	
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE	**DATA DO PREENCHIMENTO:**
LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 417, SÃO CRISTOVÃO, ESPINOSA - MG	03/09/2026
BANCO DE CUSTOS PRINCIPAL: SEINFRA/MG - REGIÃO NORTE	**DATA BASE:** abr/26
BANCO DE CUSTOS SECUNDÁRIO: SINAPI - BELO HORIZONTE	**DATA BASE:** jul/26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo

Espinosa /MG
Local

quinta-feira, 3 de setembro de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 03/09/2026 15:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Michael Douglas dos Santos Dantas
CREA: 420.938MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, CNPJ: 18.650.952/0001-16
PRAÇA CEL. HEITOR ANTUNES, N°132. CENTRO, ESPINOSA-MG
(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA		**DATA DO PREENCHIMENTO:** 03/09/2026
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE		**FORMA DE EXECUÇÃO:** DIRETA ( ) INDIRETA (x) / **BDI** 27,46%
LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 417, SÃO CRISTOVÃO, ESPINOSA - MG		
BANCO DE CUSTOS PRINCIPAL: SEINFRA/MG - REGIÃO NORTE	**DATA BASE:** abr/26	**REGIME PREVIDENCIÁRIO:**
BANCO DE CUSTOS SECUNDÁRIO: SINAPI - BELO HORIZONTE	**DATA BASE:** jul/26	COM DESONERAÇÃO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**8.311,93**
1.1	SEINFRA	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA	m²	4,5	261,86	333,77	1.501,97
1.2	SEINFRA	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	220,30	20,66	26,33	5.800,50
1.3	SEINFRA	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	37,00	19,28	24,57	909,09
1.4	SEINFRA	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m	24,48	3,22	4,10	100,37
2.0			**PINTURA**					**198.526,43**
2.1	SEINFRA	ED-50490	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, LARGURA DE 5 CM, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	m	576,00	17,44	22,23	12.804,48
2.2	SEINFRA	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	m²	398,70	57,300	73,030	29.117,060
2.3	SEINFRA	ED-50456	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA CORRIDA (PVA), EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m²	1086,20	46,950	59,840	64.998,210
2.4	SEINFRA	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	4206,00	17,09	21,780	91.606,680
3.0			**FORRO**					**108.076,900**
3.2	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	1.086,20	78,06	99,500	108.076,900
4.0			**PISO**					**78.345,660**
4.1	SEINFRA	ED-8917	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO RETANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	m²	403,65	135,56	172,780	69.742,650
4.2	SEINFRA	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m²	37,00	69,30	88,33	3.268,210
4.3	SEINFRA	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	40,00	104,64	133,37	5.334,800
6.0			**TELHADO**					**17.942,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, CNPJ: 18.650.952/0001-16
PRAÇA CEL. HEITOR ANTUNES, N°132. CENTRO, ESPINOSA-MG
(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA		**DATA DO PREENCHIMENTO: 03/09/2026**
OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE		**FORMA DE EXECUÇÃO:** DIRETA ( ) INDIRETA (x) / **BDI** 27,46%
LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 417, SÃO CRISTOVÃO, ESPINOSA - MG		
BANCO DE CUSTOS PRINCIPAL: SEINFRA/MG - REGIÃO NORTE	**DATA BASE:** abr/26	**REGIME PREVIDENCIÁRIO:**
BANCO DE CUSTOS SECUNDÁRIO: SINAPI - BELO HORIZONTE	**DATA BASE:** jul/26	COM DESONERAÇÃO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R$)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
6.1	SEINFRA	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	50,00	27,97	35,65	1.782,50
6.2	SEINFRA	ED-48407	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	50,00	114,26	145,64	7.282,00
6.3	SEINFRA	ED-48421	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO COLONIAL, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	m²	50,00	139,31	177,56	8.878,00
7.0			**PONTOS ELÉTRICOS**					**2.725,20**
7.1	SEINFRA	ED-15755	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	30,00	48,6	61,95	1.858,50
7.2	SEINFRA	ED-15735	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	15,00	45,33	57,78	866,70
8.0			**SERVIÇOS FINAIS**					**12.210,00**
8.1	SEINFRA	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	1.100,00	8,71	11,10	12.210,00

TOTAL GERAL DA OBRA	**426.138,62**

Observações:

Espinosa /MG
Local

quinta-feira, 3 de setembro de 2026
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 03/09/2026 15:58:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Michael Douglas dos Santos Dantas
CREA: 420.938MG

NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605
Assinado de forma digital por NILSON FABER SEPULVEDA:04260270605
Dados: 2026.09.08 09:27:56 -03'00'

Responsável Proponente/Tomador
Nome: Nilson Faber Sepúlveda
Cargo: Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, CNPJ: 18.650.952/0001-16
PRAÇA CEL. HEITOR ANTUNES, N°132. CENTRO, ESPINOSA-MG
(38) 3812-2000 | prefeituraespinosa@yahoo.com.br

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE

LOCAL: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 417, SÃO CRISTOVÃO, ESPINOSA - MG

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	**50%**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	**5%**

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,60%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	**27,46%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Espinosa /MG
Local

quinta-feira, 3 de setembro de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHAEL DOUGLAS DOS SANTOS DANTAS
Data: 03/09/2026 16:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Michael Douglas dos Santos Dantas
CREA: 420.938MG